

## **Adendo Esclarecedor à Chamada Pública/ PROINFA**

A Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRÁS, no uso de suas atribuições e de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério de Minas e Energia – MME, por meio da Portaria n.º 45, de 30 de março de 2004, torna público que, nos termos do inciso I do art. 3º da Lei n.º 10.438/02, alterada pela Lei n.º 10.762/03, e regulamentada pelo Decreto n.º 5.025, de 30 de março de 2004, em adendo à Chamada Pública cujo aviso foi veiculado nos principais jornais, em 05 de abril de 2004, e no Diário Oficial da União, Seção 3, página 67, vem a público esclarecer que: 1. Por orientação do Ministério de Minas e Energia (MME), para fins de atendimento das exigências contidas nos subitens J.5. do item 4.1. e F.1. do item 4.2 dos Guias de Habilitação, referentes à participação de consórcios ou de Sociedades de Propósito Específico (SPEs), deverão ser apresentados o seguintes documentos: (a) compromisso de constituição de consórcio ou de SPE e (b) inscrição de cada um dos eventuais consorciados ou sócios na SPE no CNPJ — sendo certo, ainda, que deverá ser aceito o Ato Autorizativo da ANEEL de que um destes seja destinatário, bem como a correspondente Licença Ambiental de Instalação, expedida pelas autoridades ambientais competentes; 2. Caso o Cronograma físico atualizado (T3 do Guia de PCH, T2 do Guia de Biomassa e T2 do Guia de Eólica) esteja em desacordo com o Cronograma constante no Ato Autorizativo emitido pela ANEEL e apresentado pelo empreendedor, este deverá entregar, juntamente com o Cronograma físico atualizado, o protocolo de solicitação à ANEEL de atualização do Cronograma constante no Ato Autorizativo. 3. O caput da Cláusula 20 dos Contratos de Compra e Venda de Energia passará a ter a seguinte redação: “A eventual alteração do núcleo acionário controlador fica condicionada à análise e aprovação pela ELETROBRÁS e pelo AGENTE FINANCIADOR”. 4. Fica suprimida a alínea *l* da Cláusula 16 dos Contratos de Compra e Venda de Energia. Os modelos de contrato a serem firmados estão registrados no cartório do 5º Ofício de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro sob os n.ºs. CERD/RJ 1698015 e 1705443, 1696020, 1696020 e 1696024 e encontram-se disponibilizados no site da ELETROBRÁS ([www.elektrobras.com](http://www.elektrobras.com)).

A DIRETORIA